

1ª NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

À
SOLIDEZ ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI
CNPJ Nº 22.942.755/0001-48
Sr. Carlos André Pena Messias de Figueiredo

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO CIRCUITO DO DIAMANTE DA CHAPADA DIAMANTINA – CIDCD – CHAPADA FORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ N.º 18.810.847/0001-70, com sede na Praça Aureliano Gondim, s/n.º - Centro, CEP 46.830-000, Andaraí-Ba, neste ato, legalmente representado por seu Presidente, Sr. Wilson Paes Cardoso, portador do CPF sob o nº 054.695.385-91, **vem, por meio desta, promover NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL** em face da notificada nos termos da Constituição Federal, da Lei nº. 8.666/93, pelos fatos e fundamentos a seguir:

Considerando a relação jurídica existente entre as partes supracitadas, em decorrência do Contrato nº 026/2021 cujo objeto é a contratação da empresa Solidez Engenharia e Construções EIRELI-EPP para construção de passagem molhada sobre o rio Paraguaçu, ligando a comunidade de Santa Luzia, no município de Boa Vista do Tupim/ba ao Município de Itaetê/Ba, conforme convênio CAR nº 492/2021, e Licitação nº 005/2021, na modalidade Tomada de Preço nº 002/2021, na Cláusula Segunda – Prazo de Execução do Objeto e Vigência do Contrato; ressaltamos que a ordem de serviço foi assinada no dia 24 de Novembro de 2021 e que o início do serviço será contado a partir da emissão da Ordem de Serviços no prazo máximo de 5 dias, descumprindo assim obrigação contratual disposta na Cláusula Segunda, nos termos do Contrato Nº 026/2021.

Isto posto, configurando a inexecução contratual, o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento do Circuito do Diamante da Chapada Diamantina – CIDCD – Chapada Forte, **NOTIFICA a SOLIDEZ ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI** para que inicie as obras de acordo com a Cláusula Segunda do Contrato n.º 026/2021.

Convocamos, também, o Representante da empresa Solidez, Sr. Carlos André Figueiredo, a comparecer no dia 10 de Fevereiro de 2022, no Município de Mucugê para uma reunião as 10:00hs com representante legal do Consórcio e entes consorciados.

Restando infrutífera a presente notificação, o NOTIFICANTE não hesitará em recorrer às medidas administrativas e judiciais cabíveis, inclusive aplicação das punições previstas na LEI nº 8.666/93, rescisão contratual, multa e a penalidade de não participar dos próximos procedimentos licitatórios no Consórcio Chapada Forte.

Andaraí -BA, 08 de Fevereiro de 2022.



WILSON PAES CARDOSO
Prefeito Municipal de Andaraí
Presidente do Consórcio Chapada Forte